

## RESOLUÇÃO CRP-MA Nº 001/2015

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de estágio não obrigatório a partir de convênio direto com instituições de ensino superior.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO/22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a implementação de estágio não obrigatório de estudantes de psicologia através de convênios direto com as Instituições de Ensino Superior- IES públicas ou privadas;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art.1- O Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região- CRP-MA irá conveniar com as Instituições de Ensino Superior - IES disponibilizando estágio não obrigatório conforme §2º do art.2º da Lei do Estagiário 11.788/08, através de processo seletivo próprio, em conformidade com a demanda deste Conselho.

Art.2- O CRP-MA, após o processo seletivo, disponibilizará uma bolsa como forma de contraprestação ao estagiário selecionado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, bem como auxílio-transporte.

Art.3- De acordo com o art. 3º da Lei 11.788/08, o estágio não terá vínculo empregatício, e sua duração não poderá exceder 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 11 da referida lei.

Art.4- A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo com a IES.  
Parágrafo único: A carga horária para a realização destas atividades será de no máximo 6 (seis) horas, conforme o art. 10, inciso II da Lei de Estágio.

Art. 5- Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Luís, 14 de março de 2015.

  
**Nelma Pereira da Silva**  
Conselheira-presidente

  
**Rejane Cristina Silva Coelho**  
Conselheira-Secretária